

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/03/2025 | Edição: 53 | Seção: 1 | Página: 23

Órgão: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços/Secretaria Executiva

## PORTARIA MDIC/SE Nº 58, DE 14 DE MARÇO DE 2025

Altera a Portaria SE/MDIC nº 262, de 12 de agosto de 2024, que dispõe sobre o Programa de Gestão e Desempenho no Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (PGD-MDIC).

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria GM/MDIC nº 21, de 1º de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 3 de março de 2023, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022, na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, na Instrução Normativa Conjunta SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52, de 21 de dezembro de 2023, na Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI nº 21, de 16 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º A Portaria SE/MDIC nº 262, de 12 de agosto de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

Parágrafo único. ....

I - Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, MDIC;

II - Gabinete do Ministro, GM;

III - Secretaria-Executiva, SE;

IV - Secretaria-Executiva da Câmara de Comércio Exterior, SE-CAMEX;

V - Secretaria de Comércio Exterior, SECEX;

VI - Secretaria de Competitividade e Política Regulatória, SCPR;

VII - Secretaria de Desenvolvimento Industrial, Inovação, Comércio e Serviços, SDIC; e

VIII - Secretaria de Economia Verde, Descarbonização e Bioindústria, SEV " (NR)

"Art. 3º-A. Durante o exercício da interinidade ou da substituição, os interinos ou substitutos, eventuais ou temporários, deverão observar as condições específicas estabelecidas para os respectivos ocupantes titulares dos cargos em comissão ou função de confiança previstos nos §§ 1º e 2º do art. 3º." (NR)

"Art. 37 .....

§ 1º. ...." (REVOGADO)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO FERNANDO ELIAS ROSA**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.